



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**SÚMULA EXTRAORDINÁRIA Nº 1, DE 02 DE JUNHO DE 2023**  
**DATA: 02/06/2023** **INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 HORAS**

**Participantes:** Apoio Administrativo Rodrigo, Cons. Hilário Pires, Cons. Adelir José Strieder, Cons. Roselaine Mignoni, Cons. Ronaldo Hoffman, Cons. Cibele Rosa Gracioli, Cons. Edgar Bortolini, Cons. Luiz Grando, Cons. Luiz Carlos Karnikowski, Cons. Vulmar Silveira Leite. Também participou da reunião o Adv. Luis Jacomini Righi, Assessor Jurídico do Crea-RS, o qual prestou assessoria jurídica à reunião. Executou assessoramento administrativo à Comissão o Gerente de Apoio ao Plenário – GAPL, Rodrigo da Silveira Soares. Participou como convidada a funcionária Juliana Camerini Perez, Chefe do Núcleo de Apoio às Entidades de Classe - NAEC.

### **ASSUNTOS TRATADOS E DECISÕES**

#### **1. Apreciação da Súmula da Reunião n. 3/2023 – CRT.**

A Súmula simplificada da Reunião n. 3, de 02 de junho de 2023, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da CRT/RS no SEI.

#### **2. Análise de Processos.**

**2.1 Revisão Periódica de Registro – Apreciação e deliberação sobre os documentos e informes já disponíveis pelas entidades de classe e instituições de ensino para revisão anual, em conformidade com a Resolução do Confea n. 1.070, de 2015, cujos processos estarão instruídos com parecer do Departamento Jurídico do Crea-RS, os quais já foram disponibilizados por e-mail para todos os membros titulares da Comissão. (Processos estão atribuídos aos membros da CRT na Unidade CRT no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.).**

**Cons. Hilário Pires:** Partiu para a análise dos processos que foram dados o prazo de 15 dias corridos para apresentarem a documentação.

**SEARG –** Aprovado por unanimidade;

**APERÇ (estava faltando apenas o registro da ata em cartório) –** Foi aprovado no mérito até que se comprove a regularização, com ressalva da ata;

**AEAM –** Aprovado por unanimidade;

**ARPA –** Aprovada.

**ASEA –** Suspensa, não houve manifestação da entidade

**SEAG –** Suspensa

**SAEU –** Suspensa

**ASENART –** Suspensa

**SAEV –** Suspensa Não houve manifestação da entidade.

**Cons. Hilário Pires:** Deu início a apresentação da planilha eletrônica, onde foi discutido quantos números de conselheiros seriam acrescentados.

Antes disso, Hilário Pires falou que cada vez que um conselheiro vem a Porto Alegre, em média recebe 700 reais de diária e deslocamento.

**Cons. Adelir José Strieder:** Disse que um grande problema é que na planilha oficial do CONFEA não vem explícito um valor que é importante para os conselheiros terem noção da proporcionalidade, e que existem 3 tipos de proporcionalidade sendo eles, primeiro: a proporção de grupos entre agronomia e engenharia, segundo: as modalidades e terceiro as entidades. Completou dizendo que na planilha feita pelo Hilário, as proporcionalidades ficariam explícitas, coisa que a planilha do CONFEA não faz.

**Cons. Luiz Carlos Karnikowski:** Falou que se tem um número absoluto, que é a proporcionalidade entre o grupo engenharia e agronomia, porque independente do número de funcionários registrados, a proporcionalidade teria que ser a mesma, terminou a fala perguntado para o Cons. Hilário sobre as entidades mistas, se era elas que escolheriam os conselheiros para indicar.

**Cons. Hilário Pires:** Respondeu a pergunta dizendo que é o CREA que escolhe, para completar as entidades. E que o grupo agronomia ficaria com 21 conselheiros para este ano, era 20 e aumentou para 21.

**Cons. Hilário Pires:** Falou que irá aumentar em torno de 10 vagas para ano que vem.

**Cons. Adelir José Strieder:** Partiu para a apresentação da planilha eletrônica, mostrando que em 2019 a proporcionalidade era de 4,13 e em 2024 seria de 3,71. Continuou sua apresentação falando que em 2024 a proposta seria de 98,84 conselheiros, 78 na engenharia e 21 na agronomia. Falou que desde 2019, não está sendo respeitado a proporcionalidade. Em 2019 o certo seria ter 92 conselheiros, e tinha 91, em 2021 o certo seria ter 93 e tinha apenas 87, assim cada vez mais se foi saindo da regra de proporcionalidade.

**Cons. Luiz Carlos Karnikowski:** Deu sua opinião, falando que as entidades mistas sempre teriam que respeitar o rodízio de indicação, para indicar cada ano uma modalidade que irá representá-los.

**Cons. Hilário Pires:** Completa falando que quem escolhe a modalidade que será indicada é a Comissão do Terço, mas teriam que respeitar a regra de proporcionalidade dentro da entidade mista.

**Apoio administrativo Rodrigo:** Falou que no caso das entidades mistas, o que determina a modalidade que será indicada, é o maior percentual de conselheiros que fazem parte dela, deu o exemplo: se de 60 profissionais a maior parte é formada por agrônomos, automaticamente eles teriam que indicar um engenheiro agrônomo.

**Cons. Luciano Grando:** Pergunta se existe a lei que demanda essa forma de agir, ou se isso é apenas uma ética que eles adotaram.

**Apoio Jurídico Jacomini:** Respondeu a pergunta dizendo que a resolução 1071 estabelece para as instituições de ensino que a indicação vai ser feito em função das necessidades da Comissão do Terço.

**Ficou para a próxima reunião, decidir o número de conselheiros.**

**3. Encerramento.** Nada mais havendo a ser discutido, o coordenador da Comissão, conselheiro Hilário Pires encerrou a reunião às 11h50. Próxima reunião será convocada para o dia 15 de junho de 2023, às 16:30h.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINE CRISTINA MIGNONI, Membro de Comissão Titular**, em 22/06/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO HOFFMANN, Membro de Comissão Titular**, em 22/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VULMAR SILVEIRA LEITE, Membro de Comissão Titular**, em 22/06/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **HILÁRIO PIRES, Membro de Comissão Titular**, em 22/06/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1640582** e o código CRC **CC3057D5**.

---